



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 1159 – CAMARAGIBE, PE, 12 de novembro de 2025

DECRETO Nº 049

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS- 12/11/2025

DECRETO Nº 049, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 852, de 31 de maio de 2021, define os logradouros e disciplina a cobrança do Estacionamento Rotativo Pago e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Lei nº 03 de 26 de junho de 2008, Lei Orgânica do Município de Camaragibe.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, inc. X, da Lei Ordinária Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – a saber, Código de Trânsito Brasileiro – compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios implantar, manter e operar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 9º, da Lei Ordinária Municipal nº 852, de 31 de maio de 2021, a Secretaria de Segurança e Ordem Pública, do Município de Camaragibe, apresenta, dentre suas competências, a de implantação, organização, gerenciamento e fiscalização sobre cobrança de estacionamento em Zonas Azul e Marrom conforme disposto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a implantação das Zonas Azul e Marrom visa promover a democratização do uso do espaço público, a fluidez do trânsito e a adequada prestação dos serviços urbanos, em observância aos Princípios da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO ainda o teor dos arts. 10 e 11, §1º, da Lei Municipal nº 852, de 31 de maio de 2021, que conferem ao Poder Executivo a competência para regulamentar, mediante decreto, a organização, operação e fiscalização do Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul) e das áreas destinadas a carga e descarga (Zona Marrom) no âmbito do Município de Camaragibe;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definir os logradouros e disciplinar a cobrança do Estacionamento Rotativo Pago, a fim de implantar, manter e operar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, no âmbito do Município de Camaragibe de forma eficaz, eficiente e efetiva.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago se dará de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante Portaria Normativa, alterar os horários e dias de funcionamento,

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I - Sistema de Estacionamento Rotativo Pago: Serviço Público de utilização onerosa de vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos, em locais e horários predeterminados, mediante o pagamento de tarifa e com tempo de permanência limitado;

II - Zona Azul: Área de estacionamento nos logradouros públicos, devidamente sinalizada, destinada ao estacionamento de veículos automotores, utilitários, motocicletas e similares;

III - Zona Marrom: Área de estacionamento nos logradouros públicos, devidamente sinalizada, destinada ao estacionamento de Caminhões de médio porte de até 02 (dois) eixos para a realização de operações de carga e descarga;

IV - Vaga: Espaço físico devidamente demarcado na via pública, por meio de sinalização horizontal e/ou vertical, destinado ao estacionamento de um único veículo;

V - Usuário: Condutor de veículo automotor que utiliza uma vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;

VI - Poder Concedente: O Município de Camaragibe, representado pelo Poder Executivo Municipal;

VII - Órgão Gestor: A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, responsável pela implantação, organização, gerenciamento e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, conforme o Art. 9º da Lei Municipal nº 852 de 31 de maio de 2021;

VIII - Sistema Digital de Ativação: Plataforma tecnológica, incluindo, aplicativo para dispositivos móveis, portal web e outros meios eletrônicos, destinada à aquisição de créditos, ativação e controle do tempo de estacionamento pelos usuários;

IX - Tarifa de Utilização: Preço público, fixado pelo Poder Executivo, pago pelo usuário para a utilização de uma vaga de estacionamento por um período de tempo determinado;

Art. 3º As áreas de estacionamento rotativo de veículos serão implantadas com base nos critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública de Camaragibe/PE, sendo devidamente sinalizadas, com implantação inicial em trechos de vias públicas definidos neste Decreto. Os demais trechos de vias públicas e logradouros ficam sujeitos a regulamentação posterior, por etapas, mediante Portaria do Secretário de Segurança e Ordem Pública, expedida por delegação de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I - Rua Manoel Ribeiro;

II - Rua Teófilo de Melo;

III - Rua Dr. Paulo Correia;

IV - Rua Belchior Athaide dos Santos;

V - Rua Severino Gomes da Silva;

VI - Rua Maria Maia;

VII - Rua Carmelo Alves de Brito;

VIII - Rua Pio X;

IX - Rua Pio XII;

X - Rua Severino Rodrigues;

XI - Rua Vitória Régia;

XII - Rua das Orquídeas;

XIII - Rua Maria Adélia Collier;

XIV - Rua dos Narcisos;

XV - Rua dos Alecrins;

XVI - Rua Manjeronas;

XVII - Av. Girassóis;

XVIII - Rua Vila Nova;

XIX - Rua das Angelicas;

XX - Rua Tv. Quarta;

XXI - Rua Trompete;

XXII - Rua Trombone;

XXIII - Rua Saxofone;

XXIV - Rua Manoel Honorato da Costa.

§ 1º Com vistas à eficiência e equilíbrio do sistema e a critério da Secretaria de Segurança e Ordem Pública de Camaragibe/PE, para atendimento de necessidades técnicas, conveniência ou oportunidade, poderão se estabelecer o acréscimo ou supressão de vias e logradouros, além de determinar onde e quando haverá a cobrança de tarifas ou, ainda, onde não poderá haver parada ou estacionamento de veículos.

§ 2º As áreas em todo o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago estarão devidamente identificadas através de sinalização própria, sendo usufruídas mediante o pagamento de preço público, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 4º Ficam fixados os valores/tarifas públicas por período de permanência dos veículos nas áreas integradas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, nas vias públicas do Município de Camaragibe/PE a serem pagas pelos Usuários antecipadamente, conforme sinalização viária, vertical/horizontal específica, desde que compatível ao tamanho das vagas rotativas destinadas a esses veículos pelos seguintes valores:

§ 1º O valor da tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, tanto para automóveis do tipo veículos de passeio (Zona Azul), quanto para caminhões de médio porte de até dois eixos (Zona Marrom), bem como para motocicletas e motonetas, será definido por portaria da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, observados critérios técnicos e estudo de viabilidade econômica

§ 2º É permitido o estacionamento de motocicletas e motonetas exclusivamente nas áreas específicas da Zona Azul e Zona Marrom, devidamente sinalizadas e destinadas para esse fim, nos termos do art. 7º, §3º, da Lei nº 852/2021, alterado pela Lei nº 1.062 de 23 de outubro de 2025.

§ 3º A tarifa base do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago corresponderá ao valor de uma hora de utilização da Zona Azul, da qual se desdobram as demais tarifas praticadas.

§ 4º O veículo estacionado em áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago somente estará em condição regular após a ativação do bilhete correspondente ao uso.

§ 5º Será admitida a aquisição de mais de 01 (um) bilhete ou renovação através do aplicativo para utilização de uma mesma vaga, desde que respeitado o tempo limite de horário de funcionamento estabelecido na sinalização regulamentadora da via.

Art. 5º As tarifas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago serão reajustadas anualmente, com base em índice de inflação oficial, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço público concedido.

Art. 6º Constituem infrações de trânsito, no âmbito do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, aquelas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), aplicáveis aos casos de descumprimento das disposições legais e regulamentares, a serem lavradas pelos agentes da autoridade de trânsito.

Art. 7º A aquisição de créditos e a ativação do tempo de estacionamento deverão ser realizadas, preferencialmente, por meios digitais, através do Sistema Digital de Ativação a ser desenvolvido e disponibilizado pela Operadora do Sistema, que deverá incluir, no mínimo, aplicativo para smartphones (sistemas Android e iOS), pontos físicos (comerciantes locais devidamente credenciados) e orientadores devidamente credenciados.

§ 1º A operação de fiscalização e monitoramento deverá ser efetuada pela identificação e pelo registro da placa do veículo, de modo que permita o total controle da arrecadação e da rotatividade das vagas.

§ 2º A gestão e aferição da receita das horas eletrônicas deverão ser em tempo real e imediato, apta à auditoria permanente por parte do Município.

§ 3º O usuário obrigatoriamente, deverá ativar o seu crédito pré-pago, imediatamente ao ocupar a vaga regulamentada.

§ 4º O tempo de estacionamento se inicia pela ocupação da vaga rotativa pelo veículo, devidamente verificado eletronicamente pelo monitoramento de fiscalização autorizada, não havendo qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de qualquer tipo de entendimento ou motivo alheio ao regramento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

§ 5º Para garantir a universalidade do acesso ao serviço, a operadora do Sistema deverá credenciar, implantar e manter uma rede de pontos de venda físicos, como estabelecimentos comerciais locais, distribuídos estrategicamente nas áreas de abrangência do sistema, onde os usuários poderão adquirir créditos ou ativar o estacionamento com auxílio de um atendente.

§ 6º O Sistema Digital de Ativação e os pontos de venda físicos deverão oferecer múltiplos meios de pagamento, incluindo, obrigatoriamente, dinheiro em espécie (nos pontos físicos), cartão de crédito, cartão de débito e sistema de pagamento instantâneo (PIX).

Art. 8º. Com fulcro no Art. 8º, §2º da Lei nº 852 de 31 de maio de 2021, são isentos do pagamento da tarifa de utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago os seguintes:

I- Veículos pertencentes à Administração Direta e Fundacional Município, do Estado e da União, desde que estejam devidamente caracterizados;

II- Ambulâncias, Viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Autarquias ou Departamentos de Trânsito, desde que estejam devidamente caracterizados;

III- Pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, nos locais delimitados nos logradouros públicos, especificamente, para o estacionamento de pessoas com deficiência;

IV- Pessoas idosas, nos locais delimitados nos logradouros públicos especificamente, para o estacionamento de pessoas idosas.

Parágrafo único. A utilização das vagas pelos veículos isentos deverá observar as normas de sinalização e regulamentação de trânsito vigentes.

Art. 9. O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 12 de novembro de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL
Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 121125054128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- 12/11/2025

Extrato de Publicação do Contrato Administrativo nº 075/2024.

Processo de Administrativo nº: 014/2024

Dispensa Emergencial nº: 005/2022

Base Legal: Art. 107, §1º da Lei Federal 14.133/21, bem como a prorrogação encontra-se baseada nos fatos e fundamentos utilizados na justificativa técnica;

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Contratada: CAMARÁ AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.829.988/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana e destinação final de resíduos sólidos

Prazo da Prorrogação: por 1 (um) mês - **vigência e execução de:** 29/10/2025 a 28/11/2025

Dotação Orçamentária:

Órgão Orç.: 2000;

Unidade Orç.: 2026;

Função: 15;

Subsunção: 452;

Programa: 1052;

Ação: 2.523;

Despesa: 786; Elemento: 3.3.90.39.00;

Fonte: 1 - 1.501.0000.

Camaragibe/PE, 29 de novembro de 2025.

Fernando José Irineu Martins
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Camaragibe-PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 121125050055

PORTARIA Nº 32/2025
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA- 12/11/2025

PORTARIA Nº 32/2025

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da composição de Comandante de **Brigada Escolar e Comunitária** o Guarda Municipal relacionado abaixo:

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Brigada Escolar e Comunitária	0786.1	Antônio Sérgio de Farias Santos

Art. 2º Retirar do servidor acima relacionado, a contar de 01 de Novembro de 2025, a Gratificação de função de Comandantes de Brigada e Central de Operações prevista no Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

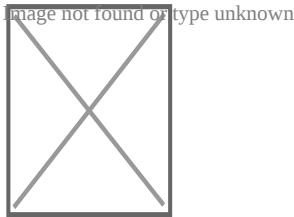
Camaragibe, 03 de Novembro de 2025.

Marcílio Rossini da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 121125050611

PORTARIA Nº 33/2025
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA- 12/11/2025



**SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

PORTARIA Nº 33/2025

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Camaragibe, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 3º da Lei Municipal nº 736/2017, combinada com o artigo 64, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Inspetor da Guarda Municipal de Camaragibe, abaixo relacionado, como comandante da Brigada Escolar e Comunitária, em consonância com o §1º, art. 8º da Lei nº 821/2020.

Nº	Cargo	MAT.	Nome
01	Brigada Escolar e Comunitária	1059.1	Roberto Firmino Cavalcanti

Art. 2º Atribuir ao Servidor Efetivo da Guarda Civil Municipal de Camaragibe, acima relacionados, a contar de 01 de Novembro de 2025, a Gratificação de função de Comandante de Brigada e Central de Operações prevista no Art. 8º da Lei nº 821, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 03 de Novembro de 2025.

Marcílio Rossini da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 121125050842

PORTARIA Nº 018/2025
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE- 12/11/2025

PORTARIA Nº 018/2025

A Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1o - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor o **GRUPO DE TRABALHO DO CICLO NATALINO DE 2025 DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE**, que de acordo com o **item 6.10 – “... será instituído por portaria específica, pela Presidente da Fundação em exercício, a realizar os devidos contatos para convocação (dos habilitados), conforme disponibilidade orçamentária, grade de programação, dentre outros...”** nos termos do Edital nº 005/2025, 21 de outubro de 2025, cujo objeto trata a convocação e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos, visando a composição, organização e realização da programação do Ciclo Natalino do Município de Camaragibe 2025, a ser executada pela Fundação de Cultura e Turismo, que estará promovendo as festividades natalinas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos.

O Grupo será composto pelos seguintes componentes:

NOME	Função
• EDIVANE E. SANTOS ARAÚJO	Coordenação do Grupo de Trabalho
• CINTHIA FERNANDA GOMES	Coordenação de Produção e Execução de Eventos
• PEDRO GABRYEL CORDEIRO DO REGO	Acompanhamento de Processo e Contratos

• CARLI LIMA AMORIM	Acompanhamento da Área Artística Habilitada Edital
• MARÍLIA AUGUSTA FRANCO DE SOUZA	Acompanhamento da documentação Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Fundação de Cultura de Camaragibe, 12 de novembro de 2025.

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 121125044726

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE- 12/11/2025

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº
005/2025

EMENTA: RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCATÓRIA E SELEÇÃO
ARTÍSTICA PARA O CICLO NATALINO DE CAMARAGIBE 2025 - EDITAL DE Nº
005/2025

EDITAL 005/2025 - OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES

Constitui objeto do Edital 005/2025 a convocação e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos, visando a composição, organização e realização da programação do Ciclo Natalino do Município de Camaragibe/PE 2025, a ser executada pela Fundação de Cultura e Turismo, que estará promovendo as festividades natalinas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos;

DOS RESULTADOS

EDITAL nº 005/2025 – Objeto: Convocação e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos, visando a composição, organização e realização da programação do Ciclo Natalino do Município de Camaragibe 2025, a ser executada pela Fundação de Cultura e Turismo, que promoverá as festividades com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos. Publicado no Diário Oficial do Município do dia 21/10/2025.

Todos os projetos recebidos pela Fundação de Cultura e Tursimo de Camaragibe, foram analisados pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO ARTÍSTICA conforme item 3.1 do Edital 005/2025, a qual foi instituída através da PORTARIA 017/2025, da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe - publicada no Diário Oficial de Camaragibe em 11/11/2025.

EDITAL 005/2025 – HABILITADOS - RESULTADO FINAL ARTISTAS/BANDAS E GRUPOS

INSCRIÇÃO	PROPONENTE / EMPRESA	CNPJ/CPF	PR
-----------	----------------------	----------	----

1.	GRUPO CULTURAL BOI CRIANÇA DE CAMARAGIBE	XXX4762000XX	BOI CRIANÇA
2.	ELIANE ALVES DE BRITO	XXX597504XXX	GRUPO CULTURAL UNIDAS PE
3.	IRAN JORGE DE ANDRADE	XXX89595XXX	NATAL NAS CORES DA MAGIA
4.	PROJETO AMIGO 10	XXX43898000XXX	PASTORIL AMIGO 10
5.	GRUPO FOLCLÓRICO CAMARÁS	XXX0852500XXX	NAQUELA NOITE DE NATAL
6.	IVANILDO BERNARDO PIMENTEL	XXX90864XXX	BOI TEIMOSO DE LAGOA DE IT
7.	LUÍS SILVA	-----	LUÍS SILVA
8.	L. M. S. BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS	XXX62279000XXX	GRUPO MULTI CULTURAL CAR
9.	MARIA ANTÔNIA SILVA DE FRANÇA	XXX26765XXX	ASSOCIAÇÃO MULHERES DO S
10.	RÍZIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	XXX21406XXX	GRUPO CULTURAL KIDS
11.	MARCELO ALEXANDRE BATISTA	XXX24785XXX	PALHAÇOS SOMOS NÓS
12.	PRI PRODUÇÕES ARTISTÍCAS	XXX26269000XXX	GIL E SUA ORQUESTRA
13.	PRI PRODUÇÕES ARTISTÍCAS	XXX26269000XXX	PRISCILA E SUA ORQUESTRA
14.	JADION HELENA SANTOS PRODUÇÕES	XXX76057XXX	BOI DO DENDÊ
15.	PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS	XXX97740000XXX	ORQUESTRA BRASILEIRA DO R
16.	PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTISTÍCAS	XXX97740000XXX	ORQUESTRA PLURAL
17.	ADVONETE BARBOSA DA SILVA	XXX05083000XXX	CIA DE DANÇA DE A Á Z
18.	ADVONETE BARBOSA DA SILVA	XXX05083000XXX	CIA DE DANÇA OGUM ODÉ
19.	ADVONETE BARBOSA DA SILVA	XXXX05083000XXX	BOI TRELOSO
20.	ADVONETE BARBOSA DA SILVA	XXX05083000XXX	PASTORIL ESTRELA GUIA

21.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE NAZARÉ DA MATA

13226000XXX

CIRANDA DAS FLORES DA AM

22.

ACMASC

XXX55090000XXX

LIA DE CAMARAGIBE

EDITAL 005/2025 - DESABILITADOS – RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE / CNPJ	PROJETO	DESABI
ON07	LUÍS SILVA	LUÍS SILVA	Item 6, subitem 6.4 e 6

TOTAL DE HABILITADOS: 21

TOTAL DE DESABILITADOS: 01

Os projetos não habilitados, segundo o EDITAL 005/2025, poderão entrar com recursos para reanálise da proposta através do **modelo no ANEXO V – pessoa jurídica e VI – pessoa física** (Edital 005/2025), **nos dias 12 e 13 de novembro de 2025**, conforme cronograma Publicado no item 3.2 – Calendário do referido Edital.

O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe presencialmente, na sede situada à Av. Comendador Muniz Machado, 516 Vila da Fábrica - Camaragibe - PE, CEP 54.759-540, ou na forma online, no mesmo endereço de e-mail para onde as propostas foram apresentadas no ato de inscrição, sendo ele o seguinte: edital005@camaragibe.pe.gov.br

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 121125062116